Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 2.463/2012

ALTERA O PARÁGRAFO 4º DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.601, DE 21 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS – ES, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.718, DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao parágrafo quarto do art. 13 da Lei Municipal nº. 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº. 1.718/2005, as alíneas "l" e "m", com a seguinte redação:

"Art. 13.....

.....

§ 4º.....
a).....
b).....
c).....
d).....
e).....
f).....
g).....
h).....
i).....
j).....
l) o adicional por serviço extraordinário e,
m) parcela paga a título de extensão de carga horária."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 29 de outubro de 2012.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br